



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Regularização Fundiária**

**EDITAL RF 134/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** que ficam devidamente citados os **titulares de domínio**, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por **ROSIMAR DE LAZZIRI**, no processo **administrativo n.º 3354/2019 de regularização fundiária** com a finalidade de regularizar o terreno **lote 03 (três) da quadra 12 (doze) medindo 09,20m de frente, 09,00m de fundos, 17,80m pela lateral direita e 19,50m pela lateral esquerda, perfazendo um total de 169,91m<sup>2</sup> (cento e sessenta e nove metros e noventa e um centímetros quadrados)**, registrado sob n.º **R-1/8.739, livro 02, ficha 01**, situado na **Avenida Ozéias Pereira de Rezende, n.º 300, Bairro Vila Vicente, Barra de São Francisco - ES**, tendo os seguintes **confrontantes, a frente com a referida rua, ao fundo com o lote 05, pelo lado direito com o lote 02, pelo lado esquerdo com a Avenida Rivair Pires da Fonseca**. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco – ES,  
aos 25 de outubro de 2019.

**ALENCAR MARIM**  
Prefeito Municipal